



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.378/2009

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.371/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTANÁRIO DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

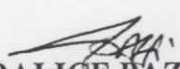
Artigo 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.371/2009, passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 6º - Esta Lei produzirá efeitos a partir de janeiro de 2.010”.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 17 de dezembro de 2009.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em ____/____/20____

da Página Nº _____

PUBLICADO

TRIBUNA DO NOROESTE

JORNAL

Em 29 / 12 / 2009

ASSINATURA

29/12